

ATA N.º 17/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 1 DE SETEMBRO DE 2022**

No dia 1 do mês de setembro do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:09 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.<sup>a</sup> Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 17/2022. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Presidente da Câmara Municipal - informou que determinou a abertura da apresentação de candidaturas a lotes (Alvará de Loteamento n.º 01/2021) da Zona Industrial. -----  
Vereador Dr. Pedro Araújo - alertou para um lapso na data indicada para a última reunião ordinária do mês de dezembro de 2022 na calendarização das reuniões da Câmara Municipal disponibilizada no sítio institucional do Município na Internet, onde consta 09.12 e deverá constar 15.12. O Sr. Presidente informou que irá diligenciar no sentido de ser corrigido o lapso. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo - questionou sobre a veracidade de uma informação que lhe foi prestada relativamente à eventual continuidade de exercício de funções de um colaborador recentemente aposentado, tendo o Sr. Presidente informado que o colaborador não exerce funções após a aposentação, somente vem pontualmente e quando solicitado à Câmara

Municipal partilhar alguma informação necessária a processos em tramitação e que foram por ele iniciados. -----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **1 ATA N.º 16/2022**

Foi presente a ata n.º 16/2022, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 18 de agosto de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dra. Catarina Mendes e Dr. Pedro Pintor, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

### **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 31 de agosto de 2022, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.395.246,77; -----

Operações não Orçamentais - € 1.018.106,60. -----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção dos Recursos Humanos, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **I.4 MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA PARA O ANO DE 2022 – 2ª ALTERAÇÃO**

Nos termos do n.º 4, do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, sob proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida e prestados que foram alguns esclarecimentos, submeter à Assembleia Municipal a 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia para 2022, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui

como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PSD - Partido Social Democrata, Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, abstêm-se sobre estes pontos, em consonância com as posições recentemente assumidas, uma vez que as opções tomadas em sede de orçamento (e na Gestão do Pessoal) por parte da maioria do CDS, não seriam exatamente as mesmas caso o PSD liderasse o executivo municipal."

#### **II.5 MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (2ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (2ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2022**

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Neste alinhamento e após serem prestados alguns esclarecimentos pelo Sr. Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Modificação ao Orçamento (2ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa, nos montantes líquidos totais de € -3.083.400,00 e € 3.561.400,00, para os anos de 2022 e 2023, respetivamente) e às Grandes Opções do Plano (2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2022, nos montantes líquidos de € -3.083.400,00 e € 3.561.400,00 para os anos de 2022 e 2023, respetivamente) do Município de Albergaria-a-Velha para 2022, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PSD - Partido Social Democrata, Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, abstêm-se sobre estes pontos, em consonância com as posições recentemente assumidas, uma vez que as opções tomadas em sede de orçamento (e na Gestão do Pessoal) por parte da maioria do CDS, não seriam exatamente as mesmas caso o PSD liderasse o executivo municipal."

## **II.6 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis. Considerando que o resultado da liquidação do Imposto Municipal sobre Imóveis efetuada em 2022 (Ano do Imposto 2021) é similar à cobrança efetuada em 2013, apesar de terem sido fixadas as taxas mínimas, no valor de 0,3%, a vigorar entre 2014 e 2022, e de terem sido fixadas reduções de taxas e deduções fixas de acordo com os dependentes a cargo do agregado familiar; Considerando a situação económica que atravessa o país, as empresas e os portugueses, em particular as famílias, e que importa não agravar a carga fiscal sobre os mesmos e, desta forma, promover o desenvolvimento económico deste município, a sustentabilidade das empresas e a melhoria das condições de vida dos albergarienses; Considerando que, com a introdução do artigo 112.º-A do CIMI, é possível reduzir o IMI a pagar pelos agregados familiares com dependentes, os quais sentem usualmente a necessidade de disporem de prédios urbanos para habitação própria e permanente, com áreas superiores às dos agregados familiares de menor dimensão e que o Município de Albergaria-a-Velha já tinha fixado reduções percentuais ao valor da taxa e deduções fixas para os agregados familiares com dependentes; Considerando que o n.º 1, do artigo 112.º, do CIMI, prevê a fixação dos valores das taxas para prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, entre 0,3% e 0,45%; Considerando que o artigo 112.º do CIMI prevê situações de agravamento, redução, minoração e majoração das taxas a aplicar, bem como a aplicação de diferentes taxas por freguesia, sendo, para tanto, necessária a competente deliberação da Assembleia Municipal para aplicação das mesmas; Considerando que o n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI, prevê que, nos casos de imóvel destinado a habitação própria do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, possam ser fixadas reduções da taxa do IMI: dedução fixa de € 20 para um dependente a cargo; € 40 para dois dependentes a cargo; € 70 para três ou mais dependentes a cargo; Considerando que o n.º 7, do artigo 112.º do CIMI prevê a possibilidade de fixar uma redução da taxa do imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação e que importa fomentar o arrendamento urbano; O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a apresentação de proposta à Assembleia Municipal para fixação:

- do valor da taxa de IMI de 2022, a vigorar em 2023, no valor de 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;
- de uma redução da taxa de IMI: de 20,00 €, 40,00 € e 70,00 € para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI;

- de uma redução de 10% da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados para habitação, nos termos do n.º 7, do artigo 112.º do CIMI; -----
- para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central de Angeja, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal em 26 de maio de 2021, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 18 de junho, Aviso n.º 11285/2021: - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e prédios em ruínas, para o triplo, nos termos definidos na alínea a), n.º 3, do artigo 112.º do CIMI; - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos degradados, em 30%, nos termos do n.º 8, do artigo 112.º do CIMI; -----
- para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Área Central da Cidade de Albergaria-a-Velha, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 26 de maio de 2021, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 18 de junho, Aviso n.º 11285/2021: - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e prédios em ruínas, para o triplo, nos termos definidos na alínea a), n.º 3, do artigo 112.º do CIMI; - uma majoração da taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos degradados, em 30%, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

#### **II.7 DERRAMA**

Nos termos da alínea d), n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC). Considerando que, nos termos do n.º 4, do supracitado artigo 18º, "... a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150.000"; Considerando que as participações fixadas nos anos anteriores foram de: ano de 2022 - exercício 2021 - taxa de 1,20% - taxa reduzida de 0,20%; ano de 2021 - exercício 2020 - taxa de 1,20% - taxa reduzida de 0,20%; ano de 2020 - exercício 2019 - taxa de 1,20% - taxa reduzida de 0,20%; ano de 2019 - exercício 2018 - taxa de 1,20% - taxa reduzida de 0,20%; ano de 2018 - exercício 2017 - taxa de 1,20% - taxa reduzida de 0,20%; ano de 2017 - exercício 2016 - taxa de 1,20% - taxa reduzida de 0,20%; ano de 2016 - exercício 2015 - taxa de 1,25% - taxa reduzida de 0,25%; ano de 2015 - exercício 2014 - taxa de 1,30% - taxa reduzida de 0,50%; ano de 2014 - exercício 2013 - taxa de 1,35% - taxa

reduzida – não, e que, por essa via, foi já diminuída a carga fiscal sobre as empresas; Considerando que as taxas do IMI, fixadas nos 9 anos anteriores, para os prédios avaliados nos termos do CIMI foram as mínimas permitidas por lei e que se pretende voltar a fixar a taxa mínima, face à situação económica que atravessa o país e em particular as empresas; Considerando que importa continuar a estimular a economia, o investimento e a competitividade do município, bem como criar condições que estimulem a criação e o crescimento de pequenas e médias empresas; Considerando que as receitas correntes, incluindo a derrama, do Município permitem assegurar as despesas correntes, importando, no entanto, assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município, entre os quais a ampliação da zona industrial; Considerando que os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro praticaram uma taxa normal de 1,5%, com exceção dos municípios de Anadia (0,50%), Albergaria-a-Velha (1,20%), Murtosa (0,50%); Oliveira do Bairro (0,80%); Sever do Vouga (0,38%); e Ovar (0,00%) (Fonte: Ofício Circulado n.º 20237/2022, de 2022-01-27 da Autoridade Tributária e Aduaneira); Com base no descrito, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a apreciação e aprovação do lançamento de uma derrama a cobrar em 2023 com uma taxa percentual de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas e uma taxa reduzida de 0,20% para os sujeitos passivos com um volume de negócios que, no ano anterior, não ultrapasse os € 150.000,00, mantendo-se desta forma taxas inferiores ao máximo permitido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

## **II.8 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES**

Dispõe a alínea c), n.º 1, do artigo 25º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar uma participação variável até 5% do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS). Considerando que a participação fixada nos 6 anos anteriores foi de 2,75% e, no ano imediatamente anterior, de 3%, e ainda nos 3 anos anteriores de 4% e que, por essa via, no Orçamento de Estado é efetivada uma redução do montante desta participação, face à participação máxima admitida; Considerando que, no pretérito ano, a taxa fixada no IMI foi a mínima permitida por lei, mantendo-se no corrente ano a mesma proposta, tendo em consideração a situação económica que atravessa o país e, em particular, as famílias; Considerando, no entanto, que importa assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município; O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere

apresentar proposta à Assembleia Municipal, no sentido de fixar uma participação variável de 2,75% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), a incidir sobre os rendimentos auferidos em 2021. Esclareceu que a fixação desta taxa representa atualmente uma dedução à coleta de IRS para as famílias de 434.317€, conforme consta da proposta de Orçamento de Estado para 2022, e uma taxa inferior em 31,25% da taxa (4%) aplicada aos rendimentos de 2013 a 2015. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou sobre a possibilidade de reduzir em 0,25% a taxa proposta, como sinal de apoio às famílias, face ao agravamento da conjuntura económica que se perspetiva para 2023, redução que não traduziria grande impacto no orçamento municipal.

O Sr. Presidente referiu que a taxa ora proposta só será objeto de cobrança em 2024, não produzindo efeitos imediatos e cuja alteração não traduziria grande impacto, até porque o IRS é um imposto de aplicação gradual. Mais disse que a diferença na receita a arrecadar será importante para apoiar áreas como a saúde e a ação social, áreas onde a conjuntura financeira terá grande impacto, sendo pois necessária uma atenção especial às famílias mais vulneráveis. Concluiu informando que no próximo ano económico e de acordo com o desenvolvimento económico e social, poderá ser ponderada uma eventual redução na taxa de participação. -----

Após debate sobre a percentagem de participação proposta, os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram proposta a votação, no sentido de ser colocada à apreciação e votação da Assembleia Municipal a fixação de uma participação variável de 2,50% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS). Colocada a votação a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal e já anteriormente reproduzida, foi a mesma aprovada pela Câmara Municipal, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor e cinco votos a favor dos Srs. Vereadores Dr. Delfim Bismarck, Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes, Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida e Dr. José António Souto e também do Sr. Presidente da Câmara Municipal. De imediato e colocada a votação a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, foi a mesma reprovada, por maioria, com dois votos a favor dos proponentes e cinco votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Delfim Bismarck, Dr.<sup>a</sup> Catarina Mendes, Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida e Dr. José António Souto e também do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Num cenário de conjuntura difícil que se avizinha para este final de ano, para 2023 e provavelmente para alguns anos subsequentes, quando o governo central não dá resposta, cabe aos eleitos locais serem sensíveis às dificuldades dos seus concidadãos. Neste sentido, mesmo podendo ser mínimo o impacto em termos orçamentais, não tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal demonstrado qualquer abertura para discutir o tema, os vereadores do PSD - Partido Social Democrata presentes decidiram apresentar uma proposta de redução da

participação variável no IRS para 2023 de 0,25%, procurando fixar esta mesma taxa em 2,50% em vez dos 2,75%, que vigorou nos últimos 6 anos. Todos sabemos que o cenário socioeconómico dos últimos 6 anos, nada tem a ver com o cenário que se perspetiva no médio-prazo, onde a taxa de inflação atingiu já máximos históricos e, por consequência, o rendimento das famílias tenderá a reduzir. Por conseguinte, pelos motivos anteriormente expostos, entendem os eleitos do PSD que este seria um sinal positivo, de preocupação com as Pessoas, para o futuro que se avizinha, que infelizmente e mais uma vez não foi acompanhado pela maioria do CDS.” -----

---

#### **II.9 TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM**

Nos termos do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas – que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio – compete aos Municípios fixar, pelo órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, a taxa Municipal dos Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2022. De acordo com o disposto na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo citado anteriormente, a taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, o qual não pode ultrapassar os 0,25%. Nestes termos e a exemplo do deliberado pela autarquia desde 2004, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à consideração da Assembleia Municipal o estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem, fixando a taxa em 0,25%. -- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

---

#### **III.10 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 25 de agosto de 2022, nos termos do qual foi cedida a instalação do Auditório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, a título precário, pontual e com isenção de taxas, para realização de ensaios da “Orquestra Inquieta”, entre 29 de agosto e 02 de setembro de 2022, nos períodos da tarde e noite, a pedido do AlbergAR-TE Associação Cultural, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

*J p etenq g**P. M. N.*

### **III.11 CEDÊNCIA DA COZINHA REFEITÓRIO, REFEITÓRIO E AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA**

Em seguida, foi presente uma comunicação da AlbergAR-TE - Associação Cultural, a solicitar a cedência graciosa da cozinha refeitório, do refeitório e do auditório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, entre 5 e 12 de setembro de 2022, nos períodos da manhã, tarde e noite, para dinamização das atividades e formações no âmbito do Projeto Europeu "Social Arts Hub", integrado no Festival "Dos Modos Nascem as Coisas".

Lido o parecer da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 25 do pretérito mês de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações nas datas indicadas, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **IV.12 PROCESSO N.º 71/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 16 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização de corte de estrada para a realização da Festa em Honra de S. Bartolomeu e Sta. Luzia, a pedido de Olivia Maria Lopes dos Santos, no Lugar de Loure, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 04:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

### **IV.13 PROCESSO N.º 72/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 26 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de S. Bartolomeu e Sta. Luzia, a pedido de Olivia Maria Lopes dos Santos, no Lugar de Loure, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 28 de agosto de 2022, das 17:00 horas às 19:30 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

---

**IV.14 PROCESSO N.º 73/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

---

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 17 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de S. Luís, a pedido de Artur Videira Oliveira, no lugar de Fial, freguesia de Alquerubim, no dia 28 de agosto de 2022, das 16:30 horas às 18:30 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

---

**IV.15 PROCESSO N.º 74/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

---

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 17 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização de corte de estrada para realização de Festas em Honra de S. Luís, a pedido de Artur Videira Oliveira, no Lugar de Fial, freguesia de Alquerubim, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2022, das 10:00 horas às 04:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

---

**IV.16 PROCESSO N.º 75/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

---

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 16 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização de corte parcial da via pública para realização de obras, na Rua Velha, freguesia da Branca, a pedido de Feliciano da Conceição de Jesus, no dia 18 de agosto de 2022, das 12:00 horas às 18:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

---

**IV.17 PROCESSO N.º 77/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE**

---

J + 2-B  
elevado 854  
Pintado

### **TRÂNSITO**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 19 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra de S. Luís, a pedido de Alexandra Barbosa Couto, no lugar de Vila Nova de Fusos, Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 28 de agosto de 2022, das 11:00 horas às 13:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

### **IV.18 PROCESSO N.º 78/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 19 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização de corte de estrada para realização de Festas em Honra de S. Luís, a pedido de Alexandra Barbosa Couto, no Lugar de Vila Nova de Fusos, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 27 e 28 de agosto de 2022, das 14:00 horas às 04:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

### **IV.19 PROCESSO N.º 79/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 26 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização de corte parcial da via pública para realização de obras, na Rua Engenheiro Brito Rebelo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de João Ferreira Antunes, no dia 29 de agosto de 2022, das 14:00 horas às 18:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

### **IV.20 PROCESSO N.º44/2022/RUÍDO**

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 11 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização do evento "Sunset -

Comemoração do Dia Internacional da Juventude”, a pedido da Associação Humanitária Mão Amiga, na Quinta da Boa Vista / Torreão, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 13 de agosto de 2022, das 16:00 horas às 02:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### **IV.21 PROCESSO N.º45/2022/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para a realização da Festa Anual das Lavadeiras do Vouga, a pedido do Grupo Folclórico “As Lavadeiras do Vouga”, no Parque do Areal, na freguesia de Angeja, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, das 09:00 horas às 00:00 horas, com lançamento de artefactos pirotécnicos, no dia 20 de agosto de 2022, entre as 09:00 horas e as 00:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### **IV.22 PROCESSO N.º46/2022/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 16 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para a realização de Festas em Honra de S. Bartolomeu e Sta. Luzia com lançamento de artefactos pirotécnicos, a pedido de Olivia Maria Lopes dos Santos, no lugar de Loure, na freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de agosto de 2022, entre 09:00 horas e as 00:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

#### **IV.23 PROCESSO N.º47/2022/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 16 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para a realização de Festas em Honra de S. Luís com lançamento de artefactos pirotécnicos, a pedido de Artur Videira Oliveira, no lugar do Fial, na freguesia de Alquerubim, nos dias 27, 28, 29 de agosto de 2022, entre 09:00 horas e as 00:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

#### IV.24 PROCESSO N.º 48 / 2022 / RUÍDO

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 17 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído para a realização de Festas em Honra de S. Luís, a pedido de Alexandra Barbosa Couto, no lugar de Vila Nova de Fusos, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 27 e 28 de agosto de 2022, entre 09:00 horas e as 00:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho.

#### IV.25 PROCESSO N.º 49 / 2022 / RUÍDO

Depois, foi presente o processo n.º 49/2022/Ruído, da Quinta da Fontoura, Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, no Lugar de Beduído, na freguesia de Alquerubim, nos dias 03, 04, 10, 17 e 24 de setembro de 2022, das 15:00h às 04:00h.

Considerando o cariz tradicional e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

#### IV.26 PROCESSO N.º 50 / 2022 / RUÍDO

Em seguida, foi presente o processo n.º 50/2022/Ruído, da GMA – Gestão do Meio Ambiente, Lda., respeitante à emissão de licença especial de ruído, para realização de colocação de barreiras acústicas na A1 – Autoestrada do Norte, entre os kms 239 e 240, sentidos N/S e S/N, freguesia de S. João de Loure, nos dias 5 a 29 de setembro de 2022, das 22:00 horas às 06:00 horas.

Considerando o cariz pontual da realização das obras, as quais contribuirão para atenuar o ruído da circulação automóvel junto da população residente nas proximidades, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

#### IV.27 PROCESSO N.º 09 / 2022 / RECINTOS IMPROVISADOS

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 11 de agosto de 2022, nos termos do qual foi deferido o pedido de isenção de taxas devidas pelo procedimento respeitante ao licenciamento de recinto improvisado para o evento "Sunset – Comemoração do Dia Internacional da Juventude", na Quinta da Boa Vista / Torreão, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 13 de agosto de 2022, das 16:00 horas às 02:00 horas, a pedido da Associação Humanitária Mão Amiga, dada a urgência do procedimento e a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho. -----

**V.28 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A AEVA - ESCOLA PROFISSIONAL DE AVEIRO – FIXAÇÃO DE UM QUADRO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO CENTRO TECNOLÓGICO ESPECIALIZADO (CTE) COM O OBJETIVO DA CANDIDATURA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA N.º 01/C06-I01.01/2022** -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 16 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação e assinatura do Protocolo de Colaboração celebrado com a AEVA – Escola Profissional de Aveiro, o qual tem por objeto a fixação de um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) com o objetivo da candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i01.01/2022.

**VI.29 DIA EUROPEU SEM CARROS 2022** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 do pretérito mês de agosto, dando conta que, integrado na Semana Europeia da Mobilidade, dinamizado em Portugal pela Agência Portuguesa do Ambiente, que ocorrerá de 16 a 22 de setembro, o Dia Europeu Sem Carros, que se comemora no dia 22 de setembro, é um evento que incentiva as pessoas e as autoridades locais a tomarem medidas para a promoção de um ambiente urbano inclusivo e neutro em termos de emissões de carbono. Para o efeito, pretende o Município promover o encerramento da Praça Ferreira Tavares, das 08h00 às 17h00, de modo a disponibilizar um conjunto variado de atividades dirigidas a todos os munícipes, que contarão com a participação e colaboração da Associação Patrulheiros. Mais informa que o encerramento ao tráfego motorizado durante o dia 22 de setembro é uma das condições para que o Município se possa candidatar ao Prémio Semana Europeia da Mobilidade de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a perturbação de trânsito nos termos da planta anexa ao processo, ou seja, o encerramento da Praça Ferreira Tavares ao trânsito

*efetua ser*

motorizado, no dia 22.09.2022, das 08h às 17h, com exceção dos transportes públicos, transportes escolares e veículos de segurança e emergência, devendo ser devidamente sinalizada e publicitada a alteração do trânsito.

#### **VI.30 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Em seguida, foi presente uma comunicação da associação Mar de Alegria, a solicitar a cedência graciosa do Salão da Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha, no dia 17 de setembro de 2022, entre as 10h e as 13h00, para realização de uma sessão de Meet de Programação – Zona 1.

Lido o parecer da Biblioteca Municipal, de 25 do passado mês de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **VI.31 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Em seguida, foi presente uma comunicação da Juventude Socialista de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do auditório da Biblioteca Municipal, no dia 03 de setembro de 2022, a partir das 17h , para realização de reunião da Comissão Distrital da Juventude Socialista, promovida pela Federação Distrital da Juventude Socialista.

Lido o parecer da Biblioteca Municipal, de 25 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida e Dr. José António Souto informaram que se iam ausentar da Reunião, não discutindo, nem votando o ponto VI.32, em virtude de integrarem a força política requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião ficou a ser presidida pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck.

#### **VI.32 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Em seguida, foi presente uma comunicação do CDS-PP, a solicitar a cedência graciosa do auditório da Biblioteca Municipal, no dia 09 de setembro de 2022, a partir das 17h , para

realização de uma sessão das Conversas do Caldas. -----

Lido o parecer da Biblioteca Municipal, de 26 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

De imediato, o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida e Dr. José António Souto regressaram à Reunião, reassumindo as suas funções e o Sr. Presidente a presidência da reunião. -----

#### **VI.33 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Conservatório de Música da Jobra, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural de São João de Loure, entre os dias 06 e 09 e 12 e 16 de setembro de 2022, para realização de FCT – Formação em contexto de trabalho dos alunos do Curso de Instrumentista de Jazz. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações nas datas indicadas, com isenção das taxas devidas (valor correspondente a € 982,80 a acrescer IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

#### **VII.34 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – PROJETO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA ORCAMENTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** -----

Após análise do processo em epígrafe e alguma troca de impressões, o Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu ver com muito agrado a evolução do processo relativamente há um ano, mencionando que, quaisquer adaptações que sejam feitas para melhorar as condições do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha serão bem acolhidas pelos eleitos do PSD, apesar de, tal como foi tornado público aquando da última campanha eleitoral, serem favoráveis à construção de um novo edifício, mais moderno, com melhores acessibilidades e melhores condições para profissionais de Saúde e utentes. Referiu entender que esta proposta de alteração/reajuste vem reforçar aquilo que têm vindo a dizer: existe falta de planeamento e estratégia a médio-longo prazo, nomeadamente na área da Saúde, por parte deste executivo.

Questionou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, pedindo que afirmasse, sob compromisso de honra, que do procedimento não resulta fracionamento de despesa. O Sr. Presidente esclareceu, conforme informação já prestada na passada reunião, que não há lugar a fracionamento da despesa para efeitos de procedimento, atendendo a que o objeto é diferente e já decorreram mais de dois anos do último procedimento. Mais informou que esta matéria mereceu parecer da Dr.<sup>a</sup> Maria José Castanheira Neves, em reunião na CCDRC realizada para o efeito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, no âmbito do procedimento relativo à obra "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha - Adaptação funcional e acessibilidades", as peças escritas (memória descritiva, orçamento e mapa de medições), peças desenhadas (arquitetura, estabilidade, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, instalações elétricas, elevador), base de licitação, conforme medições do projeto, no montante de € 445.530,04, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 180 dias, ficando a presente deliberação condicionada à aprovação, pela Assembleia Municipal, da Modificação ao Orçamento (2<sup>a</sup> Revisão) e às Grandes Opções do Plano (2<sup>a</sup> Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2022.

#### **VII.35 "EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA - USF - BAIXO VOUGA" - RETIFICAÇÃO DE PEÇAS ESCRITAS, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS**

No seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 28 de abril de 2021, retificada na reunião de Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, no âmbito do procedimento relativo à obra "Extensão de Saúde do Baixo Vouga - USF - Baixo Vouga", a retificação das peças escritas (orçamento e mapa de medições), programa de concurso e caderno de encargos e da base de licitação, conforme medições do projeto, que traduz o montante de € 989.230,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor. A presente deliberação fica condicionada à aprovação, pela Assembleia Municipal, da Modificação ao Orçamento (2<sup>a</sup> Revisão) e às Grandes Opções do Plano (2<sup>a</sup> Revisão) do Município de Albergaria-a-Velha para 2022.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu estar já esclarecido do facto da atualização do preço base decorrer da atualização dos preços dos materiais, parabenizando e felicitando pelo processo estar a avançar, o que irá possibilitar outras condições em matéria de saúde de proximidade, que não as atuais, às populações da zona ribeirinha do sul do concelho.

#### **VIII.36 3<sup>a</sup> CORREÇÃO MATERIAL À 1<sup>a</sup> REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e

Requalificação Urbana, de 11 de agosto findo, que se transcreve: "Em consequência de ter sido detetada uma incorreção na legenda da Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo do PDM em vigor, designadamente na identificação dos símbolos (cor da trama) relativos ao Espaço de Recursos Geológicos Existentes e ao Espaço de Recursos Geológicos Potencial, do Solo Rústico, proceder-se-á a uma Correção Material ao Plano Diretor Municipal – PDM. A legenda incorretamente publicada na 7ª Alteração à 1ª Revisão do PDM e na 2ª Correção Material ao PDM, identificou o Espaço de Recursos Geológicos Existente com a trama à cor cinza e o Espaço de Recursos Geológicos Potencial com a trama à cor roxa. (...) A legenda correta identifica o Espaço de Recursos Geológicos Existentes com a trama à cor roxa e o Espaço de Recursos Geológicos Potencial com a trama à cor cinza. (...) A presente alteração ao PDM, enquadra-se na figura de "Correções Materiais" prevista na alínea b) do n.º 1, do artigo 122º, do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e configura, *"Correções de erros materiais ou omissões patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento"*. Esta Correção Material, traduz-se na atualização da Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (desenho 1 e 1A, 1B, 1C e 1D). Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 122º do RJIGT, a Câmara Municipal comunica a Correção Material do Plano, alterando os elementos em causa, e transmite previamente à Assembleia Municipal, sendo depois dado conhecimento à CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e remetida para publicação e depósito. Solicita-se que seja deliberado proceder-se à 3ª Correção Material do Plano e transmitir o processo à Assembleia Municipal e a CCDRC para conhecimento, para posteriormente ser dada a continuidade formal nos termos da legislação." -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à 3ª Correção Material à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, em conformidade com as disposições legais invocadas do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e transmitir o processo à Assembleia Municipal e à CCDRC para conhecimento, para posteriormente ser dada a continuidade formal nos termos da legislação. A 3ª Correção Material ao PDM dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

---

#### **VIII.37 10ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**

---

Lida a informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 19 de agosto findo, dando conta que a 10ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor

Municipal de Albergaria-a-Velha procura resolver um problema de natureza estritamente regulamentar e assenta basicamente na atualização e ajuste do conteúdo do n.º 4 do artigo 57º do Regulamento do PDM em vigor. O artigo 57º referido regula a "Zona de Proteção de Equipamentos de Ensino". O nº 4 do artigo 57º do Regulamento do PDM em vigor estipula o seguinte: "4- Fica ainda proibida a instalação de estabelecimentos de comércio e armazenagem, estabelecimentos de bebidas e/ou restauração, onde se vendam bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento ou fora dele, a menos de 100 metros do perímetro do terreno destinado ou afeto a equipamentos de ensino básico e secundário". A alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha enquadrava-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do Art.º 115º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Este preceituado legal determina que a alteração dos IGT pode decorrer "*da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano.*" A redação do número 4 do artigo 57.º do Regulamento do PDM de Albergaria-a-Velha baseou-se no estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, que estabelece o Regime Jurídico a que se sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, bem como o regime aplicável à respetiva exploração e funcionamento. A revogação deste diploma justificou-se: Pela entrada em vigor de legislação específica que restringe a venda e disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de idade e o seu consumo em locais públicos ou abertos ao público (Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril); e Porque aos Instrumentos de Gestão Territorial cabe a responsabilidade de delimitar para os seus municípios as áreas de restrição à venda de bebidas alcoólicas junto dos edifícios escolares (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro). Um leitura conjugada do Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril (n.º4 do artigo 3º) com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (n.º3 do artigo 75.º) salvaguarda já as principais preocupações expressas no número 4 do artigo 57.º do Regulamento do PDM de Albergaria-a-Velha. Considerando o exposto, e realçando a dinâmica legislativa neste domínio, entende-se equilibrado e oportuno alterar o disposto no n.º 4 do artigo 57º do Regulamento do PDM de Albergaria-a-Velha, ajustando-o ao quadro legal em vigor e uma vez que se trata de matéria que dispõe de legislação própria e específica que acautela e regula esse tipo de preocupações. Neste sentido, a 10ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha tem um carácter essencialmente regulamentar e destina-se à alteração do n.º4 do artigo 57º do Regulamento do PDM. A alteração pretendida é a seguinte: "4- É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares de ensino básico e secundário, sendo as áreas relativas a essa proibição, as referidas no n.º 1 do presente artigo e/ou outras que venham a ser definidas em regulamento municipal." Considerando que a presente proposta de alteração incide, apenas, numa mera alteração do

texto regulamentar do n.º4 do artigo 57º – Zona de Proteção de Equipamentos de Ensino do Regulamento do PDM, o município de Albergaria-a-Velha deverá dispensar a elaboração do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. Assim, apreciado o processo respeitante à 10ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, desencadear o procedimento legal de Alteração do PDM de Albergaria-a-Velha, de acordo com o disposto nos artigos 76º, 119º e 120º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e expressamente: -----

- Determinar o início do procedimento por deliberação a publicar na II Série do Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da página da internet do município; -----
- Aprovar o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do Processo da 10ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha; -----
- Estabelecer o prazo mínimo de 15 dias para o período de participação preventiva previsto no n.º2 do artigo 88º do mesmo diploma, a contar da data da publicação da deliberação acima mencionada; -----
- Dispensar a alteração em causa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 120º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio; -----
- O prazo de elaboração é de 18 meses prorrogável nos termos da lei. -----

---

**VIII.38 COMPROPRIADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 652, SITO NA RUA GORGULHÃO, NO LUGAR DE SÃO MARCOS, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** -----

Concluindo, foi presente um requerimento de António Rodrigues de Oliveira Pinto – Cabeça de Casal da Herança de Maria da Conceição Fernandes Cardoso Pinto, residente na Rua do Gorgulhão, São Marcos, n.º 31, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Rua do Gorgulhão, São Marcos, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 652, com a área de 640 m<sup>2</sup>. -----

Lido o parecer técnico do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 11 de agosto de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por maioria,

*efetuado*

com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, certificar sem inconveniente na constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

#### C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Considerando que se encontrava no Salão Nobre dos Paços do Município, a assistir à reunião desde o início, o Sr. João Francisco Mendes Bastos, o Sr. Presidente da Câmara Municipal perguntou se este pretendia intervir, tendo o mesmo informado afirmativamente. De imediato, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual o munícipe podia usar da palavra: -

- usou da palavra o Sr. João Francisco Mendes Bastos, residente na Rua Gonçalo Ériz, n.º 64, em Albergaria-a-Velha, questionando sobre os procedimentos já adotados pela Câmara Municipal quanto às construções clandestinas na zona de Assilhó, por cidadãos de etnia cigana, bem assim quanto à recuperação e preservação das áreas florestais do município, designadamente quanto às áreas percorridas por fogos florestais, que são recorrentes, referindo ainda que vê a oposição reclamar e referir que nada é bem feito pelo Executivo, votando contra, não se preocupando com questões de relevância para a população. -----

O Sr. Presidente esclareceu o munícipe que está já a decorrer procedimento que visa a demolição de construções clandestinas, após o que concedeu a palavra ao Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, que esclareceu ter já sido efetuada notificação para demolição das construções, procedimento que, no âmbito de audiência prévia, mereceu exposição com alegações várias, designadamente a existência de famílias numerosas e de crianças, exposição que está, atualmente, em análise jurídica. De imediato e quanto à segunda questão apresentada, o Sr. Presidente esclareceu tratar-se de matéria de elevada complexidade, até porque os fogos são, na sua maioria, fogos rurais e não florestais, abrangendo, em mais de cinquenta por cento, propriedades ao abandono, para o qual muito tem contribuído a estagnação do preço da madeira nos últimos quinze anos. Esclareceu que, na última década, tem existido reflorestação com espécies autóctones, mais resistentes ao fogo. Continuou informando que os grandes incêndios que atingiram Albergaria-a-Velha não tiveram início no seu território, mas nos Municípios de Águeda, de Oliveira de Azeméis e de Sever do Vouga, através de percursos definidos que importa bloquear. O Município de Albergaria-a-Velha tem em curso projetos, entre outras ações, para evitar que os fogos avancem para seu território, designadamente a criação das redes primárias, reflorestação com espécies mais resistentes ao fogo, plantação de medronhos nos corredores da REN, colocação de painéis fotovoltaicos para reduzir a carga térmica no trecho próximo ao Município de Águeda, instalação de empresa com mais de vinte hectares no corredor com o Município de Oliveira de Azeméis, com plantação de vegetação que auxilia na contenção dos fogos, com a execução de um estradão entre o

Município de Sever do Vouga e a zona de Vila Nova de Fusos. Esclareceu ainda, sumariamente, sobre outras ações que visam a mitigação dos incêndios em território municipal, algumas das quais já objeto de relatório de atividades do Gabinete de Proteção Civil e Florestal de Albergaria-a-Velha, entregue aos Srs. Vereadores na reunião da Câmara Municipal do passado dia 04 de agosto. Depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor agradeceu a presença do Sr. João Francisco Mendes Bastos, manifestando o seu agrado por verificar que existem Albergarienses interessados e participativos. Referiu entender que deveria responder à intervenção feita pelo município, uma vez que citou especificamente os vereadores da oposição. Esclareceu que os vereadores da oposição também já tomaram posição sobre os recentes incêndios, tendo questionado o Executivo sobre as ações desencadeadas nos últimos nove anos para mitigar os incêndios. Mais disse que não têm assumido uma posição de ataque, por entenderem que se trata de um processo difícil, mas estão vigilantes e já receberam relatório sobre a atividade municipal nesta matéria. Quanto à oposição sobre a generalidade das posições assumidas, informar que estão conscientes que perante uma maioria absoluta, apenas podem ser vigilantes e ir sinalizando situações que entendam pertinentes.

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata execitoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:50 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim,

, Chefe de Unidade, que a redigi.

D. Sérgio Mendes Bastos

D. Sérgio Mendes Bastos  
Parlamento - Socorro  
Socorro

Pedro Pintor  
Claudia Faria